



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 013/2024

Institui o prêmio "Melhores do Ano de Sossêgo" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie**, SUBMETE ao Poder Legislativo Municipal, o seguinte PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica instituído o prêmio "Melhores do Ano de Sossêgo", com o objetivo de reconhecer e valorizar os destaques municipais nas seguintes categorias:

- I - Saúde;
- II - Educação;
- III - Cultura;
- IV - Esporte;
- V - Social;
- VI - Prestação de Serviços;
- VII - Destaque Empresarial;
- VIII - Destaque Institucional.

Art. 2º A escolha dos premiados será realizada por meio de voto popular, utilizando plataformas digitais e redes sociais, mediante link específico para cada categoria, disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A gestão do processo de votação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com suporte técnico da área de tecnologia da informação, para garantir a transparência e a segurança da votação.

Art. 3º Poderão ser indicados candidatos:

- I - Profissionais, empresas, instituições e projetos devidamente registrados e em atividade no município de Sossêgo;
- II - Pessoas ou entidades que tenham contribuído de maneira significativa para o desenvolvimento das respectivas categorias.

Art. 4º O processo de escolha será realizado em três etapas:

I - Indicação: A população poderá sugerir candidatos às categorias, por meio de formulário disponibilizado pela Prefeitura;

II - Seleção: A comissão organizadora selecionará os cinco mais indicados de cada categoria, respeitando critérios objetivos de mérito e impacto social;

III - Votação Popular: O vencedor de cada categoria será aquele que obtiver o maior número de votos na plataforma digital oficial.

Art. 5º Os vencedores receberão um troféu e um certificado oficial emitido pela Prefeitura Municipal, em cerimônia pública anual.

Art. 6º A premiação será custeada com recursos do orçamento municipal destinados à valorização da cultura, do esporte e da cidadania, podendo contar com patrocínios e parcerias com a iniciativa privada.



Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sossego, 09 de dezembro de 2024.

Prefeita Municipal